



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mails: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18.190-000

PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA Nº.01 /2.019 , AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.134 /2019

Altera a redação do artigo 1º. do Projeto de Lei Complementar nº. 134 de 2019, que “ Institui o Programa de Recuperação Fiscal no Município de Araçoiaba da Serra –REFIS e dá outras providências” .

VALTER JOSÉ GARCIA LATTANZIO , Presidente da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte emenda:

Artigo 1º.- O artigo 1º. do Projeto de Lei Complementar , passa a vigorar com a seguinte redação :

“Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Araçoiaba da Serra – REFIS, destinado a promover a regularização e recuperação de créditos do Município, decorrentes de débitos tributários ou não, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.”

Artigo 2º.- As despesas com a presente, correrão por conta de dotação orçamentária prevista, suplementada se necessário.

Artigo 3º.- Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 04 de novembro de 2019.

Jair Ferreira Duarte Neto
Presidente

Valquíria Di Tata Campos Oliveira
Vice-Presidente

Carlos Donizete Prado
Membro

APROVADO

42ª SESSÃO ORDINÁRIA
Em 02 de dezembro de 2019
POR UNANIMIDADE

Presidente

2º Secretário

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA 06/11/2019 09:45H PROTOCOLO 00080



Câmara Municipal de Aracoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mails: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18.190-000

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Da leitura do artigo . 1º. constatamos conflito, com a leitura do parágrafo 1º. do artigo 7º. . A redação do artigo 1º. consta entre outros, títulos protestados ou não, enquanto que o parágrafo 1º. do artigo 7º. exclui do parcelamento as certidões da dívida ativa ou sentenças que estejam protestadas. Assim, suprimimos da redação do artigo 1º. a palavra "protestados ou não".

Sendo o que tínhamos a justificar, contamos com o apoio dos Nobres Pares, para que possamos aprovar a presente.

Sala das Sessões, 04 de novembro de 2019.

Jair Ferreira Duarte Neto
Presidente

Valquíria Di Tata Campos Oliveira
Relatora

Carlos Donizete Prado
Membro